

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG  
DELIBERAÇÃO Nº [206.3/2024]**

<b>REFERÊNCIAS:</b>	Protocolo SICCAU nº 1881445/2023
<b>INTERESSADOS:</b>	Presidência CAU/MG – Gerência Administrativa Financeira
<b>ASSUNTO:</b>	Recurso referente à cobrança de anuidades em atraso em registro profissional de pessoa jurídica

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 22 de abril de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XIII do art. 103 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi propor, apreciar e deliberar sobre as prestações de contas do CAU/UF e do CAU/BR;

Considerando o Art. 9º da Lei Federal 12.378/2010:

*“É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”.*

Considerando que o inciso X do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do CAU/MG;

Considerando art. 5º da Lei Federal nº 12.514/2011, que estabelece que o fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício;

Considerando recurso encaminhado pela empresa Edificações e Participações Porto Real Ltda, Registro CAU: nº PJ19910-9, que contesta o registro da empresa perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e solicita o cancelamento de todos os débitos existentes da empresa;

Considerando auditoria realizada pela equipe técnica do CAU/MG, conforme Protocolo SICCAU nº 503548/2017, cadastrado na página profissional da empresa;

Considerando Processo Administrativo de Cobrança aberto pelo CAU/MG no ano de 2019, nos termos do Protocolo SICCAU Nº 964694/2019;

Considerando a Deliberação DCPFi nº 202.3/2023, emitida em 5 de dezembro de 2023, que não acolheu as contrarrazões apresentadas pela empresa Edificações e Participações Porto Real Ltda;

Considerando a Deliberação DCPFi nº 205.3/2024 emitida em 25 de março de 2024 sobre a mesma pauta da DCPFi nº 202.3/2023 por vício no processo e que não foi considerada a análise técnica produzida, utilizando como análise documental apenas a certidão de cancelamento da inscrição no CREA apresentada pela empresa;

Considerando o princípio administrativo da autotutela, o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

**DELIBEROU**

**1. Anular a DCPFi nº 205.3/2024, retroagindo os efeitos da DCPFi nº 202.3/2023.**

<b>COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG</b>				
<b>VOTAÇÃO</b>				
<b>CONSELHEIRO ESTADUAL</b>	<b>A FAVOR</b>	<b>CONTRA</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>AUSÊNCIA</b>
<i>Dennison Caldeira Rocha</i>	X			
<i>Diego Fernando Dias</i>	X			
<i>Mariana Fernandes Teixeira</i>	X			

**Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.**

-----  
**Denisson Caldeira Rocha**  
**Coordenador - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG**

-----  
**Ana Carolina Gomes Assis Faria**  
**Assessora Técnica - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA, Assessor(a) de Comissão**, em 07/05/2024, às 15:10, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA, Coordenador(a) de Comissão**, em 10/05/2024, às 23:24, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **FEBB570F** e informando o identificador **0217042**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

00158.000500/2024-33

0217042v6